



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

DECRETO Nº 14.514, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais em feriados e pontos facultativos de 2025.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O expediente nas Repartições Públicas Municipais em feriados e pontos facultativos do ano de 2025 seguirão as disposições deste Decreto.

Art. 2º Não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais nas seguintes datas:

FERIADOS NACIONAIS

I - 1º de janeiro, quarta-feira, Confraternização Universal;

II - 21 de abril, segunda-feira, Tiradentes;

III - 1º de maio, quinta-feira, Dia do Trabalho;

IV - 07 de setembro, domingo, Independência do Brasil;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

V - 12 de outubro, domingo, Dia de Nossa Senhora Aparecida;

VI - 02 de novembro, domingo, Dia de Finados;

VII - 15 de novembro, sábado, Proclamação da República;

VIII - 20 de novembro, quinta-feira, Dia da Consciência Negra;

IX - 25 de dezembro, quinta-feira, Natal.

FERIADOS ESTADUAIS

I - 09 de julho, quarta-feira, Dia da Revolução Constitucionalista de 1932.

FERIADOS MUNICIPAIS

I - 19 de fevereiro, quarta-feira, Emancipação da Cidade de Osasco;

II - 18 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo;

III - 13 de junho, sexta-feira, Dia de Santo Antônio, Padroeiro de Osasco;

IV - 19 de junho, quinta-feira, *Corpus Christi*.

PONTOS FACULTATIVOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

- I - 03 de março, segunda-feira, Carnaval;
- II - 04 de março, terça-feira, Carnaval;
- III - 05 de março, quarta-feira, Quarta de Cinzas (expediente com início às 13h);
- IV - 17 de abril, quinta-feira, Endoenças;
- V - 28 de outubro, terça-feira, Dia do Servidor Público;
- VI - 24 de dezembro, quarta-feira, Véspera de Natal;
- VII - 31 de dezembro, quarta-feira, Véspera de Ano Novo.

EMENDAS DE FERIADOS/PONTOS FACULTATIVOS

- I - 02 de maio, sexta-feira, emenda do feriado do Dia do Trabalho;
- II - 20 de junho, sexta-feira, emenda do feriado de *Corpus Christi*;
- III - 27 de outubro, segunda-feira, emenda do ponto facultativo do Dia do Servidor Público;
- IV - 21 de novembro, sexta-feira, emenda do feriado do Dia da Consciência Negra;
- V - 26 de dezembro, sexta-feira, emenda do feriado de Natal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Art. 3º As unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos, ficarão excluídas das disposições do presente Decreto, as quais funcionarão normalmente, incluindo a Guarda Municipal, Serviços de Trânsito, Unidades de Saúde e outras, a critério do Secretário da respectiva pasta.

§ 1º O presente Decreto não se aplica a servidores que trabalhem em turnos ininterruptos de revezamento ou escalas de plantão.

§ 2º Para servidores de unidades escolares, as datas relacionadas neste Decreto serão adequadas ao calendário escolar estabelecido para o ano letivo de 2025, por ato próprio da Secretaria de Educação.

Art. 4º Haverá compensação dos dias de trabalho a que se refere este Decreto nos órgãos em que se fizerem necessários, a critério do Secretário Municipal da Pasta, que expedirá ato próprio.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO LINS

Prefeito